



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 443      | 2022/SMS |       |         |

### CONTRATO N° 082/2023 - PMP

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE** que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **BARBARA ROCHA FERREIRA ME**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **BARBARA ROCHA FERREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.458.077/0001-14, com sede à Rua das Acácias, nº 42, bairro Ipê, na cidade de Pinheiral/RJ, representada por **BARBARA ROCHA FERREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 21.432.034-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 138.620.187-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 443/2022/SMS**, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2023, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de diversos materiais para reparo e manutenção das Unidades de Saúde**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023 - SRP**, constante do **processo administrativo nº 443/2022/SMS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, a contar da



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 443      | 2022/SMS |       |         |

assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:**

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos materiais;

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA.

#### **DA CONTRATADA:**

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento de contrato e na proposta da licitante vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

O prazo de entrega dos materiais será: 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 443      | 2022/SMS |       |         |

Efetuar a entrega do material no período de 8 horas e 30 min. Às 11 horas e 30 min. e das 13 horas e 30 min. às 16h e 30 min, no almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral, sito à Rua Francisco Ribeiro, nº 60, Centro, Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior sendo o mínimo de 12 (doze) meses;

O (s) material (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, quando for o caso, ressaltando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante impresso na embalagem;

A Secretaria requisitante fará "recebimento provisório" do (s) material (s) e terá 05(cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de irregularidade, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do CONTRATADO;

A recusa de entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do produto entregue, objeto deste Contrato, será exercido pela secretaria requisitante através do servidor **MARCELO MACHADO DA SILVA**,



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 443      | 2022/SMS |       |         |

**matrícula nº 93.833**, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante no Processo Administrativo nº 443/2022/SMS, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer produto que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos produtos sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

Cod. Red. 043 - 03.10.301.0063.2.387 - 3.3.90.30.16.00.600  
Cod. Red. 047 - 03.10.301.0063.2.387 - 3.3.90.30.99.00.600  
Cod. Red. 048 - 03.10.301.0063.2.387 - 3.3.90.30.99.00.621  
Cod. Red. 202 - 03.10.302.0063.2.405 - 3.3.90.30.99.00.600  
Cod. Red. 203 - 03.10.302.0063.2.405 - 3.3.90.30.99.00.621  
Cod. Red. 248 - 03.10.302.0063.2.412 - 3.3.90.30.16.00.600  
Cod. Red. 256 - 03.10.302.0063.2.412 - 3.3.90.30.99.00.600  
Cod. Red. 257 - 03.10.302.0063.2.412 - 3.3.90.30.99.00.621  
Cod. Red. 342 - 03.10.305.0063.2.383 - 3.3.90.30.99.00.600  
Cod. Red. 343 - 03.10.305.0063.2.383 - 3.3.90.30.99.00.621  
Cod. Red. 351 - 03.10.305.0063.2.385 - 3.3.90.30.99.00.600  
Cod. Red. 352 - 03.10.305.0063.2.385 - 3.3.90.30.99.00.621

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R\$ 62.835,18 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais dezoito centavos)**, devendo a CONTRATADA extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 443      | 2022/SMS |       |         |

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico;

Qualquer pagamento devido a CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao MUNICÍPIO, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento;

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos materiais e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de até 06 a 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 443      | 2022/SMS |       |         |

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Fornecer o material, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir;

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho;

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 443      | 2022/SMS |       |         |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente CONTRATO.

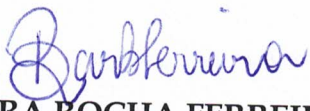
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 28 de março de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
P/Contratante

  
**BARBARA ROCHA FERREIRA ME**  
Rep. p/ BARBARA ROCHA FERREIRA ME  
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 443      | 2022/SMS |       |         |

## ANEXO ÚNICO

Processo nº 443/2022/SMS;

**Objeto: Aquisição de diversos materiais para reparo e manutenção das Unidades de Saúde**

**Contratante: Município de Pinheiral;**

**Contratado: BARBARA ROCHA FERREIRA ME**

| ITEM | Qtde. | unid. | DISCRIMINAÇÃO                                                       | UNIT.      | QUANTIDADE CONTRATADA | VALOR CONTRATADO |
|------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|------------------|
| 1    | 50    | Unid. | ADAPTADOR PARA TOMADA                                               | R\$ 2,48   | 45                    | R\$ 111,60       |
| 3    | 50    | Unid. | APAGADOR DE LUZ DUPLO                                               | R\$ 6,99   | 45                    | R\$ 314,55       |
| 4    | 50    | Unid. | APAGADOR DE LUZ SIMPLES                                             | R\$ 3,49   | 45                    | R\$ 157,05       |
| 5    | 30    | pct   | ARGAMASSA, PARA ÁREA EXTERNA E INTERNA, PACOTE DE 20KG              | R\$ 9,35   | 27                    | R\$ 252,45       |
| 6    | 30    | Unid. | BOCAL PARA LÂMPADA                                                  | R\$ 4,39   | 27                    | R\$ 118,53       |
| 8    | 200   | metro | CABO 2,5MM²                                                         | R\$ 2,25   | 180                   | R\$ 405,00       |
| 10   | 20    | pct   | CAL HIDRATADA PARA MASSA, PACOTE DE 10KG                            | R\$ 7,57   | 18                    | R\$ 136,26       |
| 11   | 60    | Unid. | CARRAPETA 1/2"                                                      | R\$ 0,85   | 54                    | R\$ 45,90        |
| 12   | 30    | Unid. | CARRAPETA 3/4"                                                      | R\$ 0,85   | 27                    | R\$ 22,95        |
| 13   | 15    | Lt    | COLA DE SAPATEIRO 400G                                              | R\$ 23,12  | 13                    | R\$ 300,56       |
| 14   | 15    | Tb    | COLA INSTANTÂNEA TIPO SUPER BONDER                                  | R\$ 10,63  | 13                    | R\$ 138,19       |
| 15   | 15    | Tb    | COLA PARA TUBO PVC INCOLOR 850G                                     | R\$ 13,80  | 13                    | R\$ 179,40       |
| 16   | 15    | Unid. | COLA TIPO DUREPOXI 250G                                             | R\$ 12,74  | 13                    | R\$ 165,62       |
| 21   | 10    | Unid. | EXTENSÃO DE 3 METROS COM 3 TOMADAS                                  | R\$ 14,45  | 9                     | R\$ 130,05       |
| 22   | 10    | Rolo  | FIO DE NYLON QUADRADO 3MM X 312M                                    | R\$ 162,00 | 9                     | R\$ 1.458,00     |
| 23   | 100   | Mts   | FIO PARALELO 25 MM                                                  | R\$ 2,89   | 90                    | R\$ 260,10       |
| 24   | 100   | Rolo  | FITA ISOLANTE ANTICHAMA, ROLO COM 5M                                | R\$ 3,49   | 90                    | R\$ 314,10       |
| 25   | 20    | Rolo  | FITA PLÁSTICA ZEBRADA 70MM X 100M                                   | R\$ 16,15  | 18                    | R\$ 290,70       |
| 26   | 100   | Rolo  | FITA VEDA ROSCA PARA ÁGUA QUENTE E FRIA, 18MM X 10M                 | R\$ 4,17   | 90                    | R\$ 375,30       |
| 27   | 70    | Unid. | HASTES DE PRATELEIRA SUPORTE PARA TRILHO VERSÁTIL DE AÇO E COM 30CM | R\$ 10,12  | 63                    | R\$ 637,56       |
| 28   | 100   | Unid. | JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 1/2"                                         | R\$ 1,02   | 90                    | R\$ 91,80        |
| 29   | 100   | Unid. | JOELHO 90° SOLDÁVEL E ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL DE 1/2"      | R\$ 5,55   | 90                    | R\$ 499,50       |
| 30   | 20    | lt    | LATA DE MASSA CORRIDA DE 18L                                        | R\$ 22,10  | 18                    | R\$ 397,80       |
| 31   | 50    | lt    | LATA DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, 18L, CORES DIVERSAS                   | R\$ 84,92  | 45                    | R\$ 3.821,40     |
| 32   | 30    | lt    | LATA DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, 3,6L, CORES DIVERSAS                  | R\$ 30,60  | 27                    | R\$ 826,20       |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 443      | 2022/SMS |       |         |

|    |     |       |                                                                                 |            |     |              |
|----|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|--------------|
| 33 | 50  | lt    | LATA DE TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, 18L, CORES DIVERSAS                         | R\$ 130,99 | 45  | R\$ 5.894,55 |
| 34 | 30  | lt    | LATA DE TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, 3,6L, CORES DIVERSAS                        | R\$ 44,20  | 27  | R\$ 1.193,40 |
| 35 | 30  | lt    | LATA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, 3,6L, CORES DIVERSAS                 | R\$ 80,33  | 27  | R\$ 2.168,91 |
| 36 | 30  | lt    | LATA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, 3,6L, CORES DIVERSAS                     | R\$ 80,33  | 27  | R\$ 2.168,91 |
| 37 | 30  | Unid  | LATA DE TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICO, 3,6L, CORES DIVERSAS                      | R\$ 80,33  | 27  | R\$ 2.168,91 |
| 38 | 200 | Unid. | LIXA DE FERRO Nº 100                                                            | R\$ 2,47   | 180 | R\$ 444,60   |
| 39 | 200 | Unid. | LIXA DE MADEIRA Nº 100                                                          | R\$ 1,02   | 180 | R\$ 183,60   |
| 40 | 200 | Unid  | LIXA DE PAREDE Nº 120                                                           | R\$ 1,02   | 180 | R\$ 183,60   |
| 41 | 200 | Unid  | LIXA DE PAREDE Nº 80                                                            | R\$ 0,85   | 180 | R\$ 153,00   |
| 42 | 200 | Unid  | LIXAS DE PAREDE Nº 220                                                          | R\$ 1,02   | 180 | R\$ 183,60   |
| 43 | 10  | Unid. | PIA CERÂMICA PARA LAVATÓRIO MEDIDA APROXIMADA 47x55x18CM, COR BRANCA            | R\$ 97,92  | 9   | R\$ 881,28   |
| 44 | 5   | Unid. | PINCEL DE PELO 2". TINTA DE USO GERAL E SUPERFÍCIE MULTIUSO                     | R\$ 5,47   | 4   | R\$ 21,88    |
| 45 | 30  | m²    | PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE, MEDIDA APROXIMADA DE 43x43CM                      | R\$ 24,65  | 27  | R\$ 665,55   |
| 46 | 200 | Unid. | PORCA SEXTAVADA DE 1/4"                                                         | R\$ 0,19   | 180 | R\$ 34,20    |
| 47 | 20  | Unid. | PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE PAREDE, CROMADO EM AÇO INOX                            | R\$ 20,32  | 18  | R\$ 365,76   |
| 48 | 100 | Unid. | RALO ESCAMOTEADO, QUADRADO AÇO INOX 10CM                                        | R\$ 10,97  | 90  | R\$ 987,30   |
| 49 | 100 | Unid. | RALO ESCAMOTEADO, QUADRADO AÇO INOX 15CM                                        | R\$ 15,22  | 90  | R\$ 1.369,80 |
| 50 | 20  | Unid. | RESISTENCIA PARA Chuveiro com resistencia blindada Eletrônico Branco 6500W 220V | R\$ 58,65  | 18  | R\$ 1.055,70 |
| 51 | 20  | Unid. | RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO DE 4 TEMPERATURAS E 110V                     | R\$ 36,55  | 18  | R\$ 657,90   |
| 52 | 20  | Unid. | RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO DE 4 TEMPERATURAS E 220V                     | R\$ 42,42  | 18  | R\$ 763,56   |
| 53 | 20  | rl    | ROLO DE ESPUMA PEQUENO, 4CM                                                     | R\$ 3,36   | 18  | R\$ 60,48    |
| 54 | 10  | Unid  | ROLO DE PINTURA 10CM, COMPLETO, DE PELE DE CARNEIRO                             | R\$ 7,98   | 9   | R\$ 71,82    |
| 55 | 20  | Unid  | ROLO DE PINTURA 20 CM COMPLETO DE PELE DE CARNEIRO                              | R\$ 9,27   | 18  | R\$ 166,86   |
| 56 | 30  | Unid  | ROLO DE PINTURA 23CM, COMPLETO, DE PELE DE CARNEIRO                             | R\$ 18,26  | 27  | R\$ 493,02   |
| 57 | 30  | saco  | SACO DE CIMENTO 50KG                                                            | R\$ 26,35  | 27  | R\$ 711,45   |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 443      | 2022/SMS |       |         |

|              |       |        |                                                                               |            |     |               |
|--------------|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|---------------|
| 58           | 100   | Unid.  | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 66CM, ADAPTÁVEL A VÁLVULAS DE 7/8", 1 1/4" e 1 1/2" | R\$ 7,57   | 90  | R\$ 681,30    |
| 60           | 100   | Metros | TELA MOSQUITEIRO (MILIMÉTRICA) PARA COIBIR ENTRADA DE VETORES. ROLO 1M x 50M  | R\$ 4,00   | 90  | R\$ 360,00    |
| 61           | 400   | Unid   | TELHA ONDULADA 6MM 244x110CM                                                  | R\$ 53,47  | 360 | R\$ 19.249,20 |
| 62           | 1.000 | unid.  | TIJOLO MILHEIRO 20X20, 8 FUIROS                                               | R\$ 0,82   | 900 | R\$ 738,00    |
| 63           | 50    | Unid.  | TOMADA EXTERNA COMUM COMPLETA 10/20A                                          | R\$ 7,75   | 45  | R\$ 348,75    |
| 64           | 50    | Unid.  | TOMADA INTERNA COM PLACA 2P + T                                               | R\$ 5,27   | 45  | R\$ 237,15    |
| 65           | 10    | unid.  | TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR                                                     | R\$ 5,66   | 9   | R\$ 50,94     |
| 66           | 50    | Unid.  | TOMADA SISTEMA X 2P+T 20A                                                     | R\$ 7,23   | 45  | R\$ 325,35    |
| 68           | 50    | Unid.  | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA PIA                                             | R\$ 38,99  | 45  | R\$ 1.754,55  |
| 69           | 50    | Unid.  | TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA PIA                                           | R\$ 40,98  | 45  | R\$ 1.844,10  |
| 70           | 10    | Unid.  | VÁLVULA HIDRA PARA TUBULAÇÃO DE 1.1/2"                                        | R\$ 141,87 | 9   | R\$ 1.276,83  |
| 71           | 10    | Unid.  | VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, MEDIDA APROXIMADA 34,5x35x48CM, COR BRANCA       | R\$ 163,20 | 9   | R\$ 1.468,80  |
| PREÇO GLOBAL |       |        |                                                                               |            |     | R\$ 62.835,18 |